



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024 - PMC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024 - PMC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, senhor Denilson Kroetz, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA** no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7.355, de 5 de abril de 2023 e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7.356, de 5 de abril de 2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 18/06/2024

HORÁRIO LIMITE: até 08h30min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 18/06/2024

HORÁRIO: às 08h30min.

1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores:

ITEM	VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA
	R\$ 29.194,27

1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas.

1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A garantia de proposta será devolvida ou executada, nos termos dos §2º e 3º do art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para garantia de proposta na modalidade indicada no art. 96, §1º. I, da Lei 14.133, de 2021, a licitante deverá utilizar a seguinte conta corrente:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Banco 001	Agência 0410-3	Conta Corrente 121934-0
CNPJ 83.024.257/0001-00		

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis gerados no Município de Concórdia, SC, de acordo com o Memorial Descritivo, constantes no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Memorial Descritivo, Projeto e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelos seguintes itens:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Serviço de coleta, transporte e destinação de materiais sólidos recicláveis.	12	MÊS	243.285,59	2.919.427,08
				Total Geral:	2.919.427,08

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., “b”, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Autoridade Competente responsável por este Edital, com os demais servidores públicos que desempenhem função nesta licitação ou ainda atuem na fiscalização ou gestão do contrato, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderão participar **na condição de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP** as que se enquadram nas hipóteses do §4º, artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da Concorrência, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

6.3. Como requisito para participação na concorrência eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Anexo “A”** deste Edital, serão desconsiderados.

6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de concorrência eletrônica e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

6.10. DAS PROPOSTAS

6.10.1. **Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) **Preço global** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.11. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.12. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.13. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.13.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.14. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.16. DA PROPOSTA READEQUADA

6.16.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **de acordo com o seu lance final**, no prazo máximo **de 1 (um) dia útil**, após finalizada a sessão, **proposta readequada**, contendo a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

- a) Preço mensal empregado na execução dos serviços do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- b) Preço total empregado na execução dos serviços do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- c) Percentual e composição correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso;
 - c.1) O BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas apresentado pela licitante será analisado, posteriormente, pela área técnica e, em estando fora dos padrões aceitáveis, será solicitado o ajuste do mesmo.
 - c.2) A recusa da licitante em efetuar o ajuste do BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas ensejará na desclassificação de sua proposta de preços;
- d) Planilha de composição e custos;
 - d.1) Anexado à planilha deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - Convenção Coletiva utilizada para composição do salário base dos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

prestadores;

e) **Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante;**

6.16.2. A Planilha de Composição de Custos será devidamente analisada pelo Engenheiro Sanitarista responsável.

6.16.2.2. Será analisada somente a planilha de custo da licitante vencedora, em momento oportuno após o encerramento da sessão, verificando se houve o pleno atendimento às convenções coletivas (remuneração) e encargos sociais.

6.16.3. As planilhas de custos têm caráter informativo, as quais serão utilizadas para fins de fiscalização do contrato.

6.16.4. Caso haja divergência nas informações apresentadas, a licitante vencedora será motivada a proceder aos ajustes necessários, não podendo ultrapassar o valor de sua proposta final (lance).

6.16.4.1. A recusa da licitante nos ajustes, ou após ocorridos, verificada a inexecutabilidade da proposta, ou seja, que os ajustes necessários em planilha venham a elevar o preço final ofertado, poderá acarretar a desclassificação da licitante e a consequente convocação da licitante subsequente.

6.16.4.2. A apresentação dos ajustes solicitados na planilha de composição de custos, bem como a apresentação de planilha por licitante subsequente, deverá ser realizada no prazo de 01 (um) dia útil, após a manifestação por parte do agente de contratação.

6.16.4.3. As planilhas deverão ser apresentadas em arquivo excel, **contemplando as memórias de cálculo detalhadas**, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise pela área técnica. As planilhas apresentadas sem memórias de cálculo serão devolvidas para correção. **Deverá ser utilizado o modelo de planilha disponibilizado.**

6.16.5. Quanto ao vale transporte, as licitantes poderão valer-se do Art. 8º da LEI No 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985, quando utilizarem de transporte próprio. –

6.16.5.1. Caso necessário, será solicitado a licitante vencedora que apresente comprovação dos custos indicados com transporte próprio, estando a aceitabilidade dos valores dispostos em planilha condicionada a verificação dos mesmos.

6.16.5.2. Registra-se que, com base no art. 5º do Decreto nº 95.247, é vedado ao empregador substituir o vale-transporte por antecipação em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento

6.16.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais (em estoque) e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

totalidade de remuneração, exceptuando-se o vale transporte, desde que observados os itens 6.16.5.1 e 6.16.5.2.

6.16.7. Da mesma forma, poderá ser solicitado a licitante vencedora que apresente comprovação dos custos indicados.

6.16.8. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

6.16.8.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

6.16.8.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

6.16.8.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

6.16.8.4. Rubricas denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

6.16.8.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010 e Acórdão 205-2018);

6.16.8.6. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

6.16.9. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o engenheiro sanitarista determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

6.16.10. O custo com deslocamento poderá ser indicado na Planilha como combustível e/ou vale transporte.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16.10.1. A licitante deverá apresentar os custos em planilha e justificar, documentalmente, o meio escolhido.

6.16.11. O(a) responsável pela conferência da planilha poderá requerer tantos quantos forem os documentos necessários para comprovação do pleno atendimento aos custos de deslocamentos. Desta forma, a licitante que optar por utilizar valores de transporte próprio, poderá ser motivado a comprovar que o valor indicado é o suficiente para atender os deslocamentos necessários.

6.16.12. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

6.16.13. SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02 X SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96.

6.16.14. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

6.16.15. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, mesmo após diligências e ajustes na planilha de composição de custos.

6.16.16. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.16.17. As propostas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o(s) valor(es) da soma de parcelas indicada na(s) proposta(s) e o(s) valor(es) somado(s) das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerá(ao) o(s) valor(es) somado pela Comissão.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16.18. O disposto no item 6.16.17 e sua alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.16.19. O(s) preço(s) total(is) apresentado(s) no texto da proposta da(s) licitante(s) será(ão) corrigido(s) pela Comissão de acordo com o procedimento acima.

6.16.20. É facultada ao Agente de Contratação a correção, de **falhas formais** que não acarretarão danos legais ao andamento do certame.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, **os quais devem ser encaminhados em formato digital, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada; contendo o Capital Social Integralizado e/ou patrimônio líquido, **mínimo, igual ou superior a R\$ 291.942.70 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**, conforme dispõe o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, **sob pena de inabilitação**;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais encerrados, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;
 - h.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “h” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.1.1) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado;

h.2) Por “*Balanco Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “h”), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;

h.2.1) Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

h.2.2.) As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva, devidamente acompanhado da impressão dos livros entregues digitalmente;

h.2.3) Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.

- i) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, **vigente na data fixada no subitem 1.4 deste Edital.**
- j) Atestado de capacidade técnica por execução de obras de características, prazos e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

quantidades semelhantes ao objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, a que estiver vinculado;

j.1) Profissional habilitado para execução dos serviços;

j.2) Por características semelhantes considerar-se-á:

a) Executou serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, referentes a uma quantidade total mínima de 1.440 toneladas por ano.

k) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

k.1) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

k.2) Caso a certidão requerida na alínea “k” não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

k.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/EPP);

6.17.1.1 Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

6.17.1.1.1 No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6.17.1.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, **após a homologação do processo**, indicando a modalidade, conforme art. 96, § 1º da Lei referida.
- a.1) O prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses, condicionada sua vigência à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, caso haja necessidade, em não havendo o recebimento no prazo de validade da garantia, a contratada ficará obrigada a providenciar sua renovação, conforme especificações deste Edital;
- a.2) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada, sem prejuízo do disposto no artigo 618 da Lei Federal 10.406/2002 (Novo Código Civil);
- b) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esses fatos e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnica ou financeira.
- d) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- e) Certidões Negativa de Licitante Inidôneas, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- f) Certidões Negativa de Licitante Inidôneas, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- g) Para facilitar o contato, solicita-se constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- g.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
- g.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.
- h) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.2.2. Apesar dos documentos relacionados no item 6.17.2. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do Portal de Compras Públicas solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.17.2.2.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo o(a) Agente de Contratação estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.17.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “k” do **item 6.17.1.** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas acima.

6.17.4. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas “a” até “h” do item 6.17.2.1. do edital.

6.17.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme art. 64, da Lei nº 14.133, de 2021, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

6.17.5.1. Os documentos de habilitação complementares têm como objetivo a diligência da documentação já apresentada, não sendo permitida através da complementação do item 6.17.5, o envio de documentos faltantes do item 6.17.1., e relacionados no item 6.17.3 como causa de inabilitação.

6.17.5.2. De acordo com a documentação complementar exigida poderá o Pregoeiro dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

6.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.18.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f” do item 6.17.1,** pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

6.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador.** Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

6.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.17.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“b” a “f”**, relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas **“b” a “f”**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

6.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.20.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Agente de Contratação (a) e/ou requeridas à licitante.

6.22. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.23. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.24. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.2. Faculta-se ao(à) Agente de Contratação(a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, §1º, da Lei nº 5.082, de 2018.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O(a) Agente de Contratação(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação(a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o mesmo imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 8.6.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.5. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Pregoeiro, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.

8.6.6. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Pregoeiro, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.

8.6.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).

8.6.8. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Agente de Contratação, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4. Havendo empate serão utilizados os critérios dispostos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Serão desclassificadas as propostas de acordo com o art. 59, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Agente de Contratação poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório da concorrência eletrônica, em conformidade com o art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021 serão recebidas até 03



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

(três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Pública, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou *e-mail*.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2. No caso de o licitante manifestar intenção de recurso e sendo aceita pelo Agente de Contratação, este disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Agente de Contratação anunciará a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A licitante vencedora deverá **apresentar os documentos abaixo indicados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob condição para homologação.**

13.2. Para comprovação da área (unidade) a ser utilizada para a triagem dos resíduos recicláveis coletados, e para fins de cumprimento das exigências para prestação dos serviços:

13.2.1. Se a área indicada para a triagem dos resíduos recicláveis coletados for de propriedade/responsabilidade da empresa licitante, deverá ser apresentada a Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente em seu nome.

13.2.2. Se a área indicada para a triagem dos resíduos recicláveis coletados **for de propriedade de terceiros**, deverão ser apresentados **os seguintes documentos**:

13.2.2.1. Certidão atualizada de registro do imóvel em nome do terceiro, expedida pelo competente Cartório de Registros de Imóveis, acompanhada da Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente;

13.2.2.2. Declaração do detentor do local/área de triagem devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, de que está ciente dos termos deste Projeto Básico e do respectivo contrato, bem como da legislação ambiental vigente e suas implicações, sanções, penalidades; e de que está ciente também de que será solidariamente responsável pelo monitoramento ambiental, controle de efluentes e todas as demais atividades inerentes à preservação ambiental e ecológica a serem desenvolvidas e mantidas ativas; e, ainda, de que está ciente e concorda em realizar o serviço de triagem dos resíduos recicláveis coletados no município de Concórdia, na forma estabelecida pelo projeto básico e pelo Contrato;

13.3. Se a área indicada para a disposição final dos rejeitos for de propriedade/responsabilidade da empresa licitante, deverá ser apresentada a Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente em seu nome.

13.4. Se a área indicada para a disposição final dos rejeitos for de propriedade de terceiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.4.1. Certidão atualizada de registro do imóvel em nome do terceiro, expedida pelo competente Cartório de Registros de Imóveis, acompanhada da Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.4.2. Declaração do detentor do local/área de disposição final, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, válida durante a vigência contratual, de que está ciente dos termos deste Projeto Básico e do respectivo Contrato, bem como da legislação ambiental vigente e de suas implicações, sanções, penalidades; e de que está ciente também de que será solidariamente responsável pelo monitoramento ambiental, controle de efluentes e todas as demais atividades inerentes à preservação ambiental e ecológica a serem desenvolvidas e mantidas ativas; e, ainda, de que está ciente e concorda em receber os rejeitos dos resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva do município de Concórdia, na forma estabelecida pelo projeto básico e pelo Contrato.

13.5. A licitante vencedora fica obrigada, **sob condição para adjudicação**, a apresentar **documento que comprove o vínculo existente entre a empresa e o(s) profissional(is) técnico(s)**, cujos atestados foram apresentados no item 6.17.1., “j”, o que poderá ser feito através de:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com registro na entidade profissional competente, onde conste o nome do(s) profissional(is) técnico(s);
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Contrato de Prestação de Serviço com reconhecimento de firma em cartório;

13.6. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.6.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.7. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Após homologação do processo, **como condição para assinatura do contrato**, a contratada deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de 5% (**cinco inteiros por cento**) do valor do contrato de concessão, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.2. A garantia contratual deverá ser comprovada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do processo, com exceção da garantia apresentada na modalidade “seguro-garantia”, cujo prazo para apresentação é de 1 (um) mês, contados da homologação do processo, conforme estabelece o art. 96, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, será a adjudicatária convocada por meio de Ofício, encaminhado pela plataforma 1Doc, para assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “B”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

15.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento do Ofício via 1Doc, encaminhado para o e-mail do preposto indicado, conforme item 6.17.2.1, “f”.

15.1.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autoridade Competente.

15.1.2. Os contratos deverão, ser assinados digitalmente, pela plataforma 1Doc, ou mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

15.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

15.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da intimação encaminhada via 1Doc, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.3. Na hipótese prevista no item anterior, se nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

15.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de prelo melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

15.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.4. Terá o mesmo prazo indicado no item 15.1.1, para assinatura do contrato, a licitante convocada nas condições previstas no item 15.2 e seguintes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitá-la-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato e execução do valor integral da garantia de proposta (art. 58 § 3º da 14133), quando for o caso.

16.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando todos os itens que lhe tenham sido adjudicados, considerando-se inclusive o total global, em razão do prazo de contrato.

16.3. A penalidade de multa, prevista no **item 16.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. As notificações, para aplicação de penalidades, serão feitas através de forma eletrônica, via 1Doc, ou por e-mail, no contato do Preposto.

16.4.1. Os prazos serão contados da data de envio do Ofício ou e-mail.

16.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, sendo que neste caso, o prazo para defesa será contado da data em que veicular referida publicação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Por tratar-se de obra em regime de Empreitada Por Preço Global, a empresa licitante deverá formular proposta com base, além das planilhas orçamentárias, no projeto constante do anexo "D" deste Edital, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.5. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

18.5.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.5. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

18.5.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

18.5.7. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

18.6. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.8. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.9. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

18.10. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

18.11. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.12. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3441-2198, e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** –MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO;
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO;

Concórdia, 09 de maio de 2024.

DENILSON KROETZ
Secretário Municipal de Gestão Urbana



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024 - PMC

ANEXO “A”

MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO

O projeto básico e planilha de custo é parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), no link licitações, juntamente com o arquivo que contém este edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** E A
EMPRESA _____,
OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE e
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS RECICLÁVEIS

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, inscrito no CPF sob nº 540.567.809-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 5/2024 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7090, de 2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis gerados no Município de Concórdia, SC, em regime de empreitada por preço global, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo constante do **Anexo "A"** do Edital.

1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital de Concorrência Eletrônica nº. 5/2024 – PMC e todos seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com o projeto básico constante do **Anexo “D”** do edital, devendo iniciá-los no prazo máximo, 03 (três) dias, contados da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.2. A execução do objeto deste contrato deverá seguir as orientações especificadas no Projeto e Memorial Descritivo, constantes no **Anexo “A”** do Edital.

2.3. A presente licitação obedecerá ao tipo de “menor preço”, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço global, conforme o art. 33, I e art. 46, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.4.1. Os serviços consistem no recolhimento regular dos resíduos sólidos recicláveis, porta a porta, gerados nos domicílios, escolas, escritórios, estabelecimentos públicos, edifícios comerciais/residenciais, estabelecimentos comerciais e congêneres no perímetro urbano deste município, bem como em todas as comunidades rurais deste município, e no seu transporte, em veículos apropriados, do ponto de geração à unidade de triagem de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma de coleta estabelecido pela CONTRATANTE.

2.4.3. A CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura deste contrato, propor o realinhamento do cronograma e apresentá-lo para apreciação da CONTRATANTE.

2.4.3.1. Juntamente com esse novo cronograma, deverá ser apresentado um plano de trabalho, em um mapa digitalizado e com 1 (uma) via impressa, na escala 1:20.000, contendo: demarcação dos setores, número, frequência e turno de coleta.

2.4.3.2. A CONTRATANTE terá o direito de solicitar, a qualquer momento e a seu critério, alterações no cronograma/plano de trabalho de coleta de resíduos, a serem implementadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.4.4. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por algum outro método aprovado pela CONTRATANTE.

2.4.5. A periodicidade, o horário e os locais de execução dos serviços poderão ser alterados conforme a necessidade, mediante determinação da CONTRATANTE.

2.4.6. A quantidade estimada de resíduos sólidos recicláveis a ser coletada no município de Concórdia é de aproximadamente 400 (quatrocentas) toneladas por mês.

2.4.7. A CONTRATADA deverá efetuar a pesagem, em local de sua responsabilidade, de todos os resíduos sólidos recicláveis coletados. A fim de possibilitar o controle dos serviços, as cópias dos tickets de pesagem ou as fotos digitais (registradas no momento de cada pesagem) do valor de cada pesagem mostrado no indicador eletrônico da balança (ou em equipamento semelhante) deverão ser apresentadas mensalmente à CONTRATANTE,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

juntamente com a planilha de controle das pesagens das cargas, conforme o modelo de planilha a ser fornecido pela CONTRATANTE após a assinatura deste contrato.

2.4.8. Todos os resíduos recicláveis existentes nas vias e demais logradouros, deverão ser recolhidos, transportados e destinados à central de triagem de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4.9. A coleta seletiva será executada, no mínimo, 07 (sete) dias na semana, atendendo integralmente a todos os setores/bairros estabelecidos no cronograma.

2.4.9.1. A frequência de coleta nos contentores PEAD deverá ser a mesma estabelecida no cronograma de coleta.

2.4.9.2. Fora da área urbana, a frequência de coleta nos contentores PEAD deverá ocorrer duas vezes ao mês.

2.4.10. Os serviços deverão sempre ser executados concomitantemente nos dois lados das vias e logradouros públicos, nas áreas urbanas e rurais, bem como em todos os contentores fornecidos.

2.4.11. A coleta seletiva deverá atender regularmente a todo o município, em todas as ruas abertas à circulação, recolhendo os seguintes materiais: papelão, papéis, vidros, plásticos, metais ferrosos e não ferrosos, isopor, dentre outros recicláveis separados na fonte de geração e dispostos nas vias públicas para a coleta seletiva.

2.4.12. Após completar a carga, o caminhão viajará até o local de descarga (unidade de triagem), de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4.13. Nos locais onde houver, no mesmo dia, o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta convencional) e o da coleta seletiva, esta deverá ser executada, no mínimo, duas horas de diferença daquela.

2.4.14. Os resíduos recicláveis oriundos de estabelecimentos comerciais, de saúde, de indústrias e de prestadores de serviços, com composição semelhante à dos resíduos domiciliares - não perigosos - também deverão ser recolhidos.

2.4.15. Os resíduos recicláveis não aproveitados/comercializados pelas cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis também deverão ser recolhidos e destinados adequadamente.

2.4.16. A CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento, gerenciamento e destinação dos resíduos que por ela forem coletados.

2.4.17. Os veículos de coleta deverão ser carregados de maneira que os resíduos não transbordem ou caiam nas vias públicas.

2.4.18. O serviço de coleta deverá ser realizado em 12 (doze) feriados civis/religiosos no ano, cujos dias serão definidos posteriormente pela CONTRATANTE, sendo de inteira



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

responsabilidade da CONTRATADA, como decorrência desta exigência, o atendimento ao disposto na legislação trabalhista e em outros dispositivos legais.

2.4.19. A CONTRATADA deverá fornecer aos munícipes, sempre que forem solicitadas, informações sobre:

- a) A forma adequada e segura para: o manuseio, a separação e a disposição dos resíduos;
- b) A frequência e o horário da coleta.
- c) Tipo de destinação/disposição final dos resíduos.

2.4.20. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento dos veículos de coleta por meio da implantação de um sistema de rastreamento e localização via comunicação digital GSM/GPRS ou GPS.

2.4.20.1. A instalação e os custos mensais de manutenção desse sistema caberão à CONTRATADA.

2.4.20.2. O sistema de rastreamento e localização deverá possibilitar a obtenção, no mínimo, dos seguintes dados: - Relatório de posicionamento (data e respectivo percurso executado), sendo que a transmissão dos dados de posicionamento dos caminhões deverá ser referente a um período de tempo não superior a 30 (trinta) segundos, ou seja, a cada 30 segundos deverá constar em um mapa o posicionamento do caminhão. - Relatório de viagem (com informações de distância e tempo percorridos).

2.4.20.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso aos dados do sistema de rastreamento à CONTRATANTE, por meio da internet, para possibilitar a verificação tanto dos percursos executados pelos caminhões de coleta, em tempo real e no mínimo dos últimos dois meses, quanto dos dados do relatório de viagem (distância percorrida por dia e horário de cada caminhão).

2.4.21. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer mão de obra, uniformes, ferramentas e todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários (calças e camisas com faixas reflexivas, boné tipo legionário, botinas, meias, capas de chuva, luvas, protetor solar, entre outros).

2.4.22. A Contratada deverá apresentar mensalmente um relatório sucinto, assinado por seu responsável técnico, contendo a relação dos locais onde os resíduos recicláveis coletados foram destinados/comercializados e o correspondente peso desses resíduos.

2.4.23. A Contratada deverá atender ao disposto na PORTARIA MTP Nº 4101de16/12/2022, que trata da Norma Regulamentadora nº 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, bem como às demais normas e resolução aplicáveis aos serviços.

2.4.24. A fim de melhorar as atividades de controle, planejamento e execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter um escritório no município de Concórdia/SC durante toda a vigência contratual, dispondo o mesmo de instalações para atendimento de seu pessoal operacional, com água, com energia elétrica e com banheiro, além de dispor de internet e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

telefone fixo para contato.

2.4.24.1. O escritório da CONTRATADA deverá estar localizado na área urbana de Concórdia/SC e deverá permanecer aberto no mínimo durante o horário predominante de funcionamento do comércio local, ou seja, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 18h, de segunda a sexta-feira.

2.4.24.2. A CONTRATADA deverá manter como mão de obra indireta 01 (um) encarregado para auxiliar no apoio e na fiscalização dos serviços, além de 01(um) auxiliar administrativo.

2.5. DA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADOS RESÍDUOS COLETADOS

2.5.1. A CONTRATADA deverá transportar todos os resíduos sólidos recicláveis coletados à uma central de triagem, devidamente licenciada, de responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.2. Todos os resíduos coletados deverão ser submetidos a um procedimento de triagem antes da destinação final, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os eventuais custos e despesas concernentes a esse procedimento de triagem, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.5.3. A destinação final dos resíduos recicláveis caberá à CONTRATADA, devendo atender às normas técnicas e ambientais pertinentes, bem como às diretrizes da Lei nº12.305/2010.

2.5.4. Os rejeitos provenientes dos resíduos recicláveis coletados (aproximadamente 45% do peso da quantidade total coletada) deverão ser dispostos em aterro sanitário ou em outro local licenciado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA essa disposição final.

2.5.5. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas decorrentes da destinação final de todos os resíduos recicláveis coletados, bem como da disposição final dos rejeitos, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 1 (**hum**) anos, contados de ____ de _____ de ____, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstas na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

4.2. Os valores estabelecidos na cláusula 4.1, são certos e total, logo aditivos contratuais somente serão realizados para diferenças de quantitativo, em relação ao projeto original, superiores a 10% (dez por cento).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3. Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE ou da proposta fornecida pela CONTRATADA, o que for menor, aplicando-se na sequência o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da(s) dotação(ões) nº 33.90.39.28 (123) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

5.2.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos, conforme artigo 50, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Relação contendo o nome dos profissionais que prestam serviços junto ao Município;
2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
3. Comprovante de depósito bancário dos salários;
4. Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb
5. Relatório "Detalhe de Guia Emitida" do FGTS
6. Guia e comprovante de pagamento dos valores de INSS e FGTS;

5.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.6. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Concórdia, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato.

7.1.1. A subcontratação será permitida somente sobre os serviços indicados nos itens 3, 5, 6, 9 e 10 da Planilha Orçamentária.

7.1.2. A subcontratação dependerá da autorização prévia dos fiscais designados, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda documentação da empresa a ser subcontratada, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.2.1.1. Após subcontratação, deverá ser apresentado o contrato firmado com a subcontratada.

7.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada nos subitens anteriores.

7.2. Independente de haver subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4 A subcontratação deverá **obrigatoriamente** ser com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao previsto no art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e art. 43, do Decreto nº 7.090, de 2021.

7.5. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de Concórdia, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando couber, as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

9.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008.

9.2. O interregno de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir:

Custo de Mercado

9.2.1. Da data da apresentação da proposta, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

9.2.1.1. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

9.2.1.2. Em havendo necessidade de complementação dos atos ou documentos necessários para a comprovação da variação dos custos a decisão sobre o pedido de repactuação ficará suspensa;

9.2.1.2.1. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

As repactuações, como espécie de reajuste

9.2.2. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado de 19 de março de 2024.

9.2.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais, que não sejam decorrentes de mão de obra, serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.2.5. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de aditivo ou apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos.

Mão de obra

9.2.3. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da assinatura do contrato, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

9.2.3.1. A primeira repactuação se conta 12 (doze) meses a partir da data da convenção vigente e correspondente a categoria na data de apresentação da proposta. As seguintes se contam 12 (doze) meses a partir da repactuação anterior.

9.2.3.1.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

9.2.3.2. Terá direito a repactuação somente na anualidade da CCT vigente à época da licitação conforme orientações da IN 02/2008.

9.2.3.3. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.2.3.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

9.2.3.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

9.2.3.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.2.3.7. A planilha de composição de custos encaminhada para a repactuação deverá seguir o modelo apresentado na época da contratação, para que seja possível a correta identificação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

das alterações dos custos relativos a mão de obra.

9.3. A planilha de composição de custos deverá atender os requisitos solicitados no item 6.16 do edital, inclusive quanto a metodologia de cálculo.

9.4. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

9.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

9.7. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.8. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

9.9. A repactuação de preços será formalizada por meio termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Controle Interno e Externo;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.7.1. Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.

10.1.7.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

10.1.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Sociais e Previdenciárias.

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.1.10. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.

10.1.12. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos, bem como um responsável técnico, devidamente habilitado pelo conselho de classe profissional competente.

10.1.13. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.14. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.15. Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato:

1. Relação contendo o nome dos profissionais que prestam serviços junto ao Município;
2. Controle de frequência (ponto) dos profissionais;
3. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
4. Comprovante de depósito bancário dos salários;
5. Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb
6. Relatório “Detalhe de Guia Emitida” do FGTS Guia e comprovante de pagamento dos valores de INSS e FGTS;
7. Comprovante de pagamento dos benefícios dos funcionários que prestam serviços junto ao Município, conforme indicado na planilha de custos e de acordo com as exigências dispostas em convenção coletiva do trabalho;
8. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando for o caso;
9. Em caso de rescisão de contrato, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e atestado demissional, e se aplicável, comprovante de recolhimento do FGTS rescisório.

10.1.16. Atender as solicitações do fiscal do contrato quanto a solicitação de documentos extras, além dos relacionados no item 10.1.15, e que venham a ser solicitados com o intuito de servirem de base de informações para a fiscalização do contrato.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

10.2.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para responder eventuais pedidos de reestabelecimento da repactuação dos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

preços.

10.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

14.1. A responsabilidade técnica das obras ficará a cargo do _____. (responsável pelo acervo apresentado na licitação).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO

15.1 Fica designada como fiscal técnico o servidor Anibal Fontanella de Souza, lotado na Secretaria de Gestão Urbana, e-mail anibal@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2150.

15.2 Fica designada como fiscal administrativo o servidor Olir Maximino da Silva Junior, lotado na Secretaria de Gestão Urbana, e-mail olir@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2169.

15.3. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.

18.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

18.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

18.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

18.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

18.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

18.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

18.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

18.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

18.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

18.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

18.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

18.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

18.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

contratual;

18.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGESSÍMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, __ de _____ de 2024.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: